



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo
COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

DELIBERAÇÃO Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2000

*Dispõe sobre instrução de alterações contratuais com
exclusão de sócios*

A COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2000, APROVOU POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES, A PROPOSTA DO NOBRE RELATOR DR. DÉCIO POLICASTRO QUE, O PEDIDO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ENVOLVENDO A EXCLUSÃO DE SÓCIO, DEVE ESTAR INSTRUÍDO COM A PROVA DE QUE A COMUNICAÇÃO DA EXCLUSÃO FOI FEITA AO SÓCIO EXCLUÍDO.

NA HIPÓTESE DO EXCLUÍDO RECUSAR-SE A RECEBER A COMUNICAÇÃO OU DE OPOR DIFICULDADE AO SEU RECEBIMENTO, A INFORMAÇÃO NESSE SENTIDO CERTIFICADA POR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, SERÁ CONSIDERADA SUFICIENTE PARA PROCEDER-SE AO REGISTRO E ARQUIVAMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

***** Revogada pela Deliberação nº 18 de 15 de dezembro de 2005 *****